



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I    N<sup>o</sup>    703/94

=====  
Aprova o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Igaratinga.

N<sup>o</sup>.        :

Assunto    :

Serviço    :

Data        :

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica aprovado o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Igaratinga, criados os respectivos cargos e seus correspondentes vencimentos, todos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, assim constituído:

<u>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	<u>VENCIMENTO-URV</u>
1 Assessor Administrativo.....	75,00
1 Assessor Jurídico.....	130,00
1 Assessor de Contabilidade.....	130,00
1 Encarregado do Expediente.....	75,00

Art. 2<sup>o</sup> - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 3<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de abril de 1994.

*Heleno José de Almeida*  
-Heleno José de Almeida-  
PREFEITO MUNICIPAL